

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 013/2026

Objeto: Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026, nesta cidade, Videira – SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da dispensa de licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.

VILSO
VANZ:387
16712900

Assinado digitalmente por VILSO
VANZ:38716712900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00550948000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILSO VANZ:38716712900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.24 16:26:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

Autorização para abertura de Processo licitatório

O Presidente Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado.

Processo Nº: 013/2026

Modalidade: Dispensa 08/2026

Forma de Julgamento: Menor preço global.

Forma de Pagamento/Reajuste: O pagamento será por boleto bancário/crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

Prazo de Entrega/Execução: O Objeto deverá ser entregue ainda no ano de 2026.

Local de entrega: Sede do INPREVID.

Objeto da Licitação: Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

Despesa: 454

Código da dotação: 2084.44905235.180270000000

Descrição da dotação: Gestão do INPREVID

Valor Previsto: R\$ 3.918,80

VILSO
VANZ:3
871671
2900

Assinado digitalmente por VILSO
VANZ:38716712900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=
00550948000110, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=VILSO
VANZ:38716712900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.08.24 16:27:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

Videira, 24 de agosto de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, Vilso Vanz, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

Área Requisitante: Departamento Administrativo.

Responsável pela formalização da demanda: Stefani Adriani Piotrovski

Matrícula: 74921198-01

E-mail: administrativo@inprevid.sc.gov.br

Telefone/Ramal: (49) 3566 - 6415

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 Identificação da demanda:

O presente documento manifesta a necessidade aquisição de impressora nova e insumos para impressão, garantindo que a troca ocorra de forma ágil de equipamentos danificados ou obsoletos por modelos modernos, tendo em vista que o atual equipamento utilizado vem apresentando problemas para impressão nas últimas semanas, assim exigindo de atender as necessidades do Instituto.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para comprar do material de informática se baseia na necessidade de manter a eficiência operacional, substituir equipamentos obsoletos ou falhos, acompanhar a evolução tecnológica e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do instituto, atender a demanda de grande volume de impressão de processos administrativos contábeis e judiciais, sendo essencial para o funcionamento adequado de qualquer setor atendendo com agilidade as demandas do instituto.

A aquisição visa suprir a demanda contínua por modernização, evitando a paralisação de atividades e garantindo a qualidade dos materiais a serem impressos, otimizando processos e reduzindo custos a longo prazo. Portanto, torna-se indispensável a aquisição de tal bem e os devidos insumos para suprir as demandas do INPREVID.

O item demandado **não** consta no Plano de Contratações Anual do INPREVID.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Impressora	Unidade	1
2	Toner de Impressão	Unidade	10

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A previsão para a entrega do equipamento é de 15 dias, contados do(a) da assinatura do Contrato, em uma única empreitada.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e do responsável pela fiscalização:

• **Fiscal de Contrato:**

VINICIUS ALANO CEOLLA telefone (49) 3566 - 6415, e-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br;

• **Gestor de Contrato:**

VILSO VANZ telefone (49) 3566 - 6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br;

Assinado digitalmente por VILSO
VANZ:38716712900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00550949000110,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=VILSO
VANZ:38716712900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.08.24 16:28:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**VILSO
VANZ:387
16712900**

Videira. 24 de agosto de 2026

VILSO VANZ
Gestor de Contrato
Matrícula 651

Documento assinado digitalmente



VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 25/08/2026 08:10:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA
Fiscal de Contrato
Matrícula 74921128-02

Documento assinado digitalmente



STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Data: 25/08/2026 08:04:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Responsável pela formalização da demanda
Matrícula 74921198-01

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de Impressora e insumos para impressão..
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** até 20 de dezembro de 2026.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de pesquisa de preços utilizando os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, inciso IV, da lei 14.133/21.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/ Cotação	Preço Impressora.	Preço unitário Insumo impressão
Aquisição de Impressora e insumos para impressão.	MaqSistem Com. E Serviços LTDA. CNPJ: 00.209.475/0001-92	13/08/2026	R\$ 2.989,80	R\$ 92,20
Aquisição de Impressora e insumos para impressão.	Printcon Consultoria e Com. De Maquinas LTDA CNPJ: 32.206.705/0001-56	20/08/2026	R\$ 3.289,60	R\$ 112,90
Aquisição de Impressora e insumos para impressão.	Tricop Locação e Com. LTDA CNPJ: 13.322.171/0001-89	18/08/2026	R\$ 3.290,00	R\$ 112,90
Aquisição de Impressora e insumos para impressão.	Replic Soluções Digitais CNPJ: 54.781.993/0001-05	18/08/2026	R\$4.400,00	R\$498,00

- 4. Motivo da escolha:** A escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços baseou-se na identificação de empresas localizadas tanto no município de Videira bem como na região que consigam atender a demanda de imediato.
- 5. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores** devido à especificidade do objeto e à necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade local, possibilitando a formação de estimativa adequada e fiel ao mercado. A consulta direta também se mostrou o meio mais eficiente diante da urgência da contratação devido a impressora que está em uso no instituto estar apresentando problemas para impressão de grande vulto. Assim, os fornecedores consultados foram escolhidos por atenderem requisitos técnicos mínimos e por apresentarem condições efetivas de execução dos serviços, permitindo a elaboração de estimativa de preços confiável, transparente e alinhada ao interesse público.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

Preço de Referência Impressora:	R\$ 2.989,80 (Dois Mil, novecentos e oitenta e nove reais oitenta e centavos)
Preço de Referência Insumo:	R\$92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos)

- 7. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Videira, 28 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Data: 25/08/2026 08:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativo Previdenciário

A: INPREVID

Proposta Venda Multifuncional P&B (com Wifi) NOVA

(01) Multifuncional laser completa com: rede, WI-FI, alimentador automático, scanner digitalização frente e verso, função duplex na impressão, 40/42ppm.



Valor à vista R\$ 2.989,80 (entrada+ 30 dias)
Ou 1 entrada + 3x de R\$ 777,30
Ou 1 entrada + 5 x de R\$ 531,50

Valor do toner extra compatível com chip para 9.700 páginas com 5% de área de cobertura R\$ 92,20.

Obs.: Garantia 12 meses (defeito de fabricação).

Acompanha 01 toner na máquina para 9.700 páginas com 5% de área cobertura.

Instalação e treinamento no local gratuitos

Prazo de entrega: a combinar/imediato

Validade proposta: 05 dias.

Ter disponível para a instalação 01 tomada, 01 ponto de rede cabeada.



CHAPECÓ, 20 de agosto de 2026

ORÇAMENTO IMPREVID

(Venda Multifuncional P&B Wifi)



ITEM: MULTIFUNCIONAL HP

01 Multifuncional laser p&b: rede, WI-FI, alimentador automático, scanner digitalização frente e verso, função duplex na impressão, 42ppm.

PAGAMENTO E CONDIÇÃO:

Valor à vista R\$ 3.289,60

Condição a prazo sob consulta

01 CARTUCHO DE TONER extra compatível c/ chip para 9.700 páginas - R\$ 112,90.

INFORMAÇÕES:

Acompanha 01 toner na máquina para 9.700 pág. / Garantia 12 meses (defeito limitado de fabricação). / Prazo de entrega: até 15 dias úteis / Proposta válida por 05 dias.



Florianópolis, 18 de agosto de 2026

Ao

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
VIDEIRA

Assunto: **Proposta para venda de multifuncional laser monocromática**

Prezada Stefani,

Agradecemos seu interesse em fazer negócios conosco. Nosso objetivo é atendê-los com uma solução de equipamento do tamanho necessário e preço competitivo. Estamos estruturados para dar toda a assistência técnica necessária para que o equipamento que estamos propondo seja uma ferramenta útil e que V.S.A. possa contar sempre com seu funcionamento, baseado em um atendimento profissional e de parceria de negócios.

Estamos apresentando, a seguir, os seguintes documentos:

- 1 –Orçamento.
- 2 - Características Técnicas do Equipamento Proposto.

Novamente agradecemos sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Joelson Miszinski
Depto Comercial

TRICOP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Rua Thiago da Fonseca, 591 – Capoeiras
Florianópolis/SC - 88.085-100
Fone/Fax: (48) 3248-5926 – e-mail: tricop@tricop.com.br

PROPOSTA

Apresentamos abaixo orçamento do equipamento cuja sugestão, é fruto de contato anterior mantido com V.S.A., todos os equipamentos serão novos e de primeiro uso. Suas características técnicas estão detalhadas em a seguir.

EQUIPAMENTO



- **Multifuncional Monocromática HP MFP4103FDW, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7", utiliza os toner W1030XC, com conexão USB, Ethernet e Wireless. ideal para você que precisa de alto rendimento. VOLTAGEM: 110-127V.**

- **Valor: R\$ 3.290,00 (Tres mil duzentos e noventa reais)**

- ▶ **Prazo de instalação: 10 dias**

- ▶ **Validade da proposta: 15 dias**

- ▶ **Garantia: 12 meses**

- ▶ **Toner extra compatível com chip para 9.700 páginas: R\$ 112,90.**

- ▶ **Obs.: Junto com a máquina acompanha 01 toner inicial para 9.700 pág.**

TRICOP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Rua Thiago da Fonseca, 591 – Capoeiras
Florianópolis/SC - 88.085-100
Fone/Fax: (48) 3248-5926 – e-mail: tricop@tricop.com.br

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICO

De:

RAZÃO SOCIAL: REPLIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA

NOME FANTASIA: REPLIC

CNPJ N°: 54.781.993/0001-05

I.E: 261703919

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133792

END: AVENIDA DOM PEDRO II, 2338, Lages SC, CEP 88.502-452

TEL N°: (49) 9185-4779

BANCO: Banco 748 Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi CONTA CORRENTE: 38106-7 AGÊNCIA: 0268

EMAIL: replic@replicsd.com.br

Para:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira (INPREVID).



A **HP LaserJet MFP E42540f** é uma multifuncional corporativa de alto desempenho, projetada para ambientes que exigem produtividade e confiabilidade. Com tecnologia laser monocromática, oferece velocidade de impressão de até **40 páginas por minuto**, garantindo agilidade em grandes volumes de trabalho. O equipamento integra funções de **impressão, cópia, digitalização e fax**, reunindo versatilidade em um único dispositivo.

Sua resolução de impressão de até **1200 x 1200 dpi** assegura textos nítidos e gráficos detalhados, proporcionando qualidade profissional em cada documento. Conta com **duplex automático**, permitindo impressão frente e verso sem intervenção manual, otimizando tempo e reduzindo consumo de papel.

A multifuncional possui capacidade de entrada para até **650 folhas**, expansível conforme a necessidade, e alimentador automático de documentos (ADF) para maior praticidade na digitalização e cópia de múltiplas páginas. A conectividade inclui **USB, Ethernet e impressão móvel**, permitindo integração simples em redes corporativas. Compacta e robusta, a HP LaserJet MFP E42540f combina eficiência, qualidade e segurança em um design moderno e confiável.

QUANTIDADE	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Multifuncional HP Laserjet Managed MFP Série E42540	R\$ 4.400,00
01	TONER ORIGINAL HP-CF258x até 10.000 páginas	R\$ 498,00

Produto sob encomenda.

Prazo de entrega: a combinar.

Condição de pagamento: A vista.

Proposta válida até: 25/08/2026.

Atenciosamente;

Kerollyn Danieli Luza

FONE: (49) 9 9924-5679

E-MAIL: replic@replicsd.com.br

Lages, 18 de agosto de 2026.

REPLIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 12/2026 **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E INSUMOS PARA IMPRESSÃO**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Licitatório nº 13/2026
- Área Requisitante: Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não consta no plano de contratações anual para o ano de 2026, a aquisição de um novo equipamento de impressão e insumos para impressão torna-se necessário para a continuidade do atendimento das demandas do dia a dia do instituto.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade se dá devido ao funcionamento do atual equipamento de impressão apresentar recorrentes problemas com superaquecimento e enrosco de papel que, frequentemente, interrompe as atividades de trabalho diário, a aquisição de uma nova impressora e insumos deverá manter a continuidade do atendimento as demandas diárias contábeis, administrativas e jurídicas. A atualização do equipamento de impressão, que acaba se tornando obsoleto com o passar do tempo, sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação, e dessa forma garante a continuidade dos processos de trabalho.

Assim, considerando o atual estado de conservação do equipamento de informática do INPREVID, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, por meio de nova aquisição de materiais para fins continuidade ao atendimento dos serviços prestados tanto aos usuários do INPREVID, quanto aos servidores que necessitam dos serviços de impressão.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá prestar os equipamentos, objeto deste ETP, de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade deste instituto realizar quaisquer contratações adicionais.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, não serão aceitos produtos de baixa qualidade em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando exigido. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de levantamento de preços junto ao mercado local e regional, considerando empresas capazes de fornecer equipamentos de qualidade adequada a demanda levantada e levando em consideração os valores praticados na região.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa com capacidade operacional para atender a demanda de fornecimento do equipamento de informática, a empresa deverá disponibilizará os materiais na proporção conforme o solicitado, e de forma adequada para que o serviço/objeto seja prestado dentro das expectativas de funcionamento adequado, observando com rigor ao processo de instalação do equipamento.

O serviço será prestado com materiais de qualidade adequados e por profissionais que tenham experiência no ramo de atividade para atender o objeto do presente processo de dispensa de licitação de maneira eficiente e eficaz.

A contratação permitirá atendimento mais ágil as demandas deste instituto, padronizado e seguro garantindo a continuidade da prestação dos serviços à população que utilizam dos serviços do INPREVID e atendimento aos servidores públicos com maior agilidade nos serviços de impressão.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Impressora	Unidade	1
2	Toner de Impressão	Unidade	10

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para estabelecer uma estimativa de valor foi determinada o melhor preço praticado por empresas tanto da cidade de Videira quanto regionais, a pesquisa incluiu consultas a fornecedores já conhecidos pela Administração Municipal e referências de preços em contratações públicas similares.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado pois trata-se de um item prestado por apenas um fornecedor e em apenas uma vez.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o fornecimento dos equipamentos de impressão e insumos, o resultado pretendido é a solução dos problemas com impressão de materiais de contabilidade, jurídico e administrativo, impressões que muitas vezes são de grande volume e acabam manchando com o superaquecimento do atual equipamento, pretende-se solucionar os problemas que o instituto vem enfrentando de desperdício de folhas com o excesso de tinta que o equipamento esta soltando, melhoria na qualidade e

velocidade dos serviços prestados à população, e a garantia de continuidade das atividades sem interrupções, presar pela economicidade, melhor aproveitamento dos equipamentos de informática bem como os insumos utilizados que se demanda nas atividades diárias, reduzir gastos com manutenções em excesso de um equipamento que vem apresentando constante problema, evitar a descontinuidade de serviços essenciais de gestão do RPPS.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá ser agendado a instalação para evitar que as atividades sejam interrompidas em horário de fluxo do atendimento, e também para que não atrapalhe o atendimento do balcão e a contratação surta seus efeitos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A troca de impressora gera impactos ambientais negativos consideráveis, liberam metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio no solo e na água, principalmente em caso de descarte inadequado de componentes eletrônicos e resíduos químicos dos suprimentos. No entanto, a reciclagem correta dos materiais e resíduos gerados pela troca de equipamentos e devolver aparelhos antigos e toners para os fabricantes ou pontos de coleta autorizados, ajudam a minimizar os danos, pois terá a destinação correta.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste estudo preliminar a compra de uma nova máquina para atender as demandas de impressão e seus insumos é possível concluir que a decisão a contratar é viável considerando que o atual equipamento vem apresentando problemas, há razoável e adequada consideração para atender à necessidade a que se destina.

A razoabilidade da escolha é respaldada pela eficácia econômica e funcional visto que o valor de contratação se enquadra no orçamento do Instituto.

Portanto, a compra de uma nova impressora, se mostra uma decisão sólida, considerando os elementos colhidos no estudo preliminar, e está alinhada tanto com a eficiência operacional quanto com os princípios legais e a responsabilidade com a gestão pública dos recursos financeiros do RPPS.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento assinado digitalmente
 **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**
Data: 25/08/2026 14:40:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária
Matrícula 74921198-01

Videira, 25 de agosto de 2026

Autorização para Realização de Processo Licitatório Não constante no Plano de Contratações Anual - 2026

A Lei 14.133/2021 institui a possibilidade de inclusão de um Plano de Contratações Anual – PCA ministrados por regulamento, (Publicado sob decreto nº 21.822/2024 no Município de Videira), que objetiva a racionalização das contratações dos órgãos e entidades garantindo um planejamento estratégico que se adeque as respectivas leis orçamentárias.

Considerando que o objeto de Aquisição de Impressora e insumos para impressão, não se encontra no Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, visto que:

1. Até o momento de elaboração do processo de contratação, não havia demanda de uma nova máquina de impressão. E que
2. A contratação é essencial para suprir a necessidade de modernização e manutenção da estrutura operacional do instituto, garantindo o suporte adequado às atividades diárias, no atendimento ao público e a celeridade na emissão de documentos necessários para o andamento dos serviços de contabilidade, folha de pagamento e atendimento as demandas do setor jurídico. E que;
3. Equipamentos de informática tornam-se obsoletos com o passar do tempo;

Optou-se pela realização de licitação para a aquisição de impressora e suprimentos de impressão para atender as demandas da autarquia, justifica a realização do processo licitatório.

Pelo presente instrumento, autorizo a realização da dispensa de licitação conduzida através do processo licitatório nº 13/2026.

Videira, 25 de agosto de 2026

VILSO
VANZ:387
16712900

Assinado digitalmente por VILSO
VANZ:38716712900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00550948000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILSO VANZ:38716712900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.25 14:57:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.002.371/0001-26, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. VILSO VANZ, comunica aos interessados, que se encontra aberta a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à prestação dos serviços abaixo indicados. A presente Dispensa de licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições presentes neste aviso, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822/2024, de 30 de abril de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para comprar do material de informática se baseia na necessidade de manter a eficiência operacional, substituir equipamentos obsoletos ou falhos, acompanhar a evolução tecnológica e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do instituto, atender a demanda de grande volume de impressão de processos administrativos contábeis e judiciais, sendo essencial para o funcionamento adequado de qualquer setor atendendo com agilidade as demandas do instituto.

A aquisição visa suprir a demanda contínua por modernização, evitando a paralisação das atividades e garantindo a qualidade dos materiais a serem impressos, otimizando processos e reduzindo custos a longo prazo. Portanto, torna-se indispensável a aquisição de tal bem e os devidos insumos para suprir as demandas do INPREVID.

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

Os serviços deverão ser prestados conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. DA CONTRATADA

Razão Social: MAQSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.209.475/0001-92

Endereço: R. Saul Brandalise, 1255, sala 02, Santa Tereza, Videira - SC, 89560-290

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa contratada os seguintes documentos:

Para habilitação, a empresa vencedora da dispensa eletrônica deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.1.1.1. Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

4.1.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

4.1.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

4.1.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

4.1.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme Anexo IV.

4.1.4.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao INPREVID.

4.1.5. Declaração para não retenção do imposto de renda:

4.1.5.1. Declarações constantes dos anexos II, III e IV, conforme o caso, da IN RFB 1234/2012, caso a empresa se enquadre em hipóteses da não incidência do imposto de renda na fonte.

4.2. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

4.3. A responsabilidade dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.4. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Agente de contratação requisitar à participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.6. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.7. Os documentos expedidos pela internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

4.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O serviço, objeto do presente contrato, será prestado pelo preço global de R\$ 3.911,80 (três mil novecentos e onze reais e oitenta centavos), mediante empenho em 2026, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.
1	<i>Impressora Multifuncional laser completa com: rede,WI-FI, alimentador automático, scanner digitalização frente e verso, função duplex na impressão, 40/42ppm, projetada para ambientes que demandem grande volume de impressão.</i>	Unidade	1	R\$2.989,80
2	toner extra compatível com chip para 9.700 páginas com 5% de área de cobertura	Unidade	10	R\$92,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.911,80

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

5.2.1. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.

5.2.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 03 deste aviso, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.3.1. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.3.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

5.3.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.3.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, com indicação do CNPJ específico sob nº 05.002.371/0001-26.

5.5. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.6. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.7. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir:

Impressora:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 44905235 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

Insumos para impressão:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903017 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

7. PUBLICIDADE

7.1. Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação direta. Sendo assim efetiva-se a presente Dispensa de Licitação.

Videira/SC, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**
Data: 26/08/2026 09:34:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto Aquisição de Impressora e insumos para impressão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.
1	<i>Impressora Multifuncional laser completa com: rede, WI-FI, alimentador automático, scanner digitalização frente e verso, função duplex na impressão, 40/42ppm, projetada para ambientes que demandem grande volume de impressão.</i>	Unidade	1	R\$2.989,80
2	toner extra compatível com chip para 9.700 páginas com 5% de área de cobertura	Unidade	10	R\$92,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.911,80

1.2 - Os serviços objeto desta dispensa de licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.5 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.6 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.7 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.8 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados no aparelho que será instalado, ou ao patrimônio público, ou a terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança e cuidados básicos, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

4.2 – A licitante vencedora deverá responder e sanar por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

4.3 - Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os objetos a serem contratados com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do INPREVID.

4.4 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela licitante vencedora sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação do efetivo funcionamento do equipamento.

4.5 - A execução dos serviços pela empresa contratada implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Instituto de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto será previamente agendada junto ao INPREVID e deverá ocorrer dentro do ano de 2026.

5.2 – O fornecedor terá 05 dias consecutivo após o recebimento da Ordem de Compra emitida por este instituto para o fornecimento do objeto contratado.

5.3 – O fornecedor deverá instalar o objeto na sede do INPREVID.

5.4 - Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da área requisitante.

5.5 - Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

5.6 - A contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços ora contratados, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.7 - O INPREVID reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização dos serviços realizados pela contratada, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 – O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (E-mail ou WhatsApp) para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, VINICIUS ALANO CEOLLA, telefone: (49) 3566-6415, e-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br.

6.7 - O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal anotará as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 - O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade.

6.13 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da execução do objeto.

6.15 - A gestão compete ao Presidente VILSO VANZ, telefone (49) 3566-6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br.

6.16 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.17 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, pelo servidor competente, comprovando o atendimento das exigências, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será por crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 09 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o valor unitário e total discriminado.

7.14 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.15 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.16 – A pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.17 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.18 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.19 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com indicação do CNPJ específico sob o nº 05.002.371/0001-26.

7.20 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.21 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL. A opção pela realização do procedimento de dispensa na forma presencial justifica-se em razão da urgência comprovada na contratação. Considerando que o atual equipamento vem apresentando problemas para impressão, manchando as folhas, superaquecendo o sistema e travando impressões de grande volume. Diante desse cenário, a realização do procedimento de forma presencial permite maior celeridade, possibilitando conferência imediata dos documentos, esclarecimento rápido de dúvidas e conclusão mais ágil da seleção da empresa, assegurando o pronto atendimento da necessidade sem a interrupção dos trabalhos. Assim, a forma presencial demonstra-se a alternativa mais eficiente e adequada para garantir a continuidade do serviço, atender ao interesse público e evitar prejuízos operacionais.

8.2 - O regime de execução do contrato será de empreitada por preço GLOBAL.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais

administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;

9.2.7 - Certidão negativa correccional (CNEP e CEPIM).

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.3.2 - Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

9.3.3 - Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

9.4 - Declaração para não retenção de imposto de renda:

9.4.1 - Declarações constantes dos anexos II, III e IV, conforme o caso, da IN RFB

1234/2012, caso a empresa se enquadre em hipóteses de não incidência do imposto de renda na fonte.

9.5 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

9.6 - A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.7 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso de dispensa. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 - Ao encerrar A DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Agente de Contratação analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 9 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma da dispensa eletrônica por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 9 a mesma será considerada INABILITADA.

9.9 - O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Agente de Contratação requisitar à participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - Os documentos tratados no item 9 só estarão disponíveis após o encerramento da dispensa.

9.12 - A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.13 - Os documentos expedidos pela internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

9.14 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$3.911,80 (três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme tabela acima.

10.2 – Em caso de contratação de Microempreendedor individual (MEI) para este serviço, haverá incidência de contribuição previdenciária patronal ao INSS de 20%.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Impressora:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 44905235 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

Insumos para impressão:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903017 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

Videira/SC, 26 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**
Data: 26/08/2026 09:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciário

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____
(Endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
portador(a) do RG _____ nº, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail da empresa: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 013/2026 – INPREVID

Dispensa de Licitação nº 008/2026 – INPREVID

1º CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.002.371/0001-26, com sede na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, CEP 89.562-034, representada por seu Presidente, Sr. Vilso Vanz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.167.129-00, e no RG sob o nº 580.944, domiciliado na Rua Victor Meirelles, nº 884, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, CEP 89.562-272.

2ª Contratada: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o Processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2026 - INPREVID, datado de ____ de agosto de 2026 e homologado em data de ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao INPREVID, a **PRESTAR SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E INSUMOS PARA IMPRESSÃO**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QN T.	VALOR UNT.
1	<i>Impressora Multifuncional laser completa com: rede, WI-FI, alimentador automático, scanner digitalização frente e verso, função duplex na impressão, 40/42ppm, projetada para ambientes que demandem grande volume de impressão.</i>	Unid.	1	
2	toner extra compatível com chip para 9.700 páginas com 5% de área de cobertura	Unid.	10	
VALOR TOTAL				

1.2 – Os itens deverão ser prestados, conforme todas as informações constantes no **Termo de Referência, anexo ao contrato.**

1.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os equipamentos, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.4 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.5 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.6 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Autarquia isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO

2.1 – O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário do item 1 de R\$ ____ (____) e para o item 2 de R\$ ____ (____).

2.2 – Não haverá reajustes de preços em nenhuma hipótese, pois, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em até **05 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo INPREVID.

3.1.1 - Os serviços serão solicitados pela Autarquia Municipal de forma individualizada, podendo ser demandado apenas um serviço por vez, conforme a necessidade e conveniência da área requisitante.

3.1.2 - A execução de cada serviço ficará condicionada à prévia emissão de ordem de Compra pelo INPREVID, não gerando à Contratada qualquer direito à execução conjunta ou automática de outros serviços previstos no objeto do certame.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.5 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.6 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, de acordo com a designação do requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.7 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 – Manter preposto aceito pela Autarquia no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá por crédito em conta, **e efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente à avaliação do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA - INPREVID** com indicação do CNPJ específico sob nº **05.002.371/0001-26**.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato firmado entre a Autarquia e a CONTRATADA terá vigência a partir do dia 01 de setembro de 2026 até 31 agosto de 2027.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026/2027.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

- VINICIUS ALANO CEOLLA – Analista Previdenciário;
- STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI – Agente Administrativo Previdenciária;

Instituto de Previdência Social dos Serv.
Públicos de Videira – INPREVID

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 008/2026

PARECER JURÍDICO INPREVID N.º 038/2026

INPREVID. PROCESSO LICITATÓRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aquisição de Impressora e insumos para impressão. Requisitos legais configurados. Inteligência do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de compra direta por dispensa de licitação, tendo como objeto a aquisição de impressora e insumos de impressão, para uso da Autarquia.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), estimando o valor total da aquisição em R\$ 3.911,80 (Três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), sendo R\$ 2.989,80 pela Impressora Multifuncional laser completa e R\$ 922,00 pelos insumos de impressão na quantidade de 10 unidades.

Tal montante foi obtido por meio de regular pesquisa mercadológica e propõe-se a compra por Dispensa de Licitação, adotando o critério de julgamento por Menor Preço Global.

Oportuno esclarecer que o exame desta unidade jurídica, é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo,

com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)”.*

Considerando, ainda, que o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 3.911,80 (Três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto ao critério de Menor Preço Global (ou Menor Valor Global), pelo qual permite a seleção da proposta que apresentar o menor custo total para a execução integral do objeto foram seguidos dentro dos parametros legais, conforme demonstrado nas cotações de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quanto a instrução processual, s autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Autorização para abertura e para realização de Processo Licitatório; Estudo Técnico Preliminar; Formalização do Orçamento; Termo de Referência; Justificativa; Documentação de Qualificação e Habilitação; E, Minuta do Contrato.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC – DOM SC, em conformidade com a Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade

e da eficiência.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Unidade Jurídica.

Diante da documentação acostada aos autos, esta Unidade Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente demanda, com critério de julgamento por Menor Preço Global, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, para contratação de empresa para instalação e desinstalação de ares condicionados na sede do INPREVID.

É o Parecer que, salvo melhor juízo, submeto à avaliação do Presidente do INPREVID.

Videira/SC, 26 de agosto de 2026.

**JOICEANE
SAVIAN**

JOICEANE SAVIAN

OAB/SC n.º 28.944

ADVOGADA - INPREVID

Assinado de forma digital
por JOICEANE SAVIAN

Dados: 2026.08.26

14:14:15 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE VIDEIRA - INPREVID
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 -
INPREVID**

O INPREVID, comunica a ratificação e homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 – INPREVID

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2026

OBJETO: Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

FORNECEDOR: MAQSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços mencionados, autorizo a ratificação da DISPENSA de licitação visando à contratação da empresa MAQSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, para fornecer o serviço a cima citado ao Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, no valor total de R\$ 3.911,80 (tres mil novecentos e onze reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21.

Homologo, com base no artigo 17, inciso VII, da lei 14.133/2021 o processo licitatório nº 013/2026, feito por contratação direta na modalidade de dispensa presencial, fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

Encaminhe-se para providências e efetivação do objeto pretendido

Videira – SC, 26 de agosto de 2026

Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID

Dispensa: nº 08/2026.

Objeto: Aquisição de Impressora e insumos para impressão.

Justificativa: Com relação ao preço foi solicitado orçamento para quatro empresas da região, tornando assim valores aplicados para a realidade regional. Com relação a escolha do fornecedor contratado, como o valor da proposta vencedora foi o menor dentre os solicitados, justifica-se a sua escolha.

Fornecedor: MAQSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 00.209.475/0001-92

Valor Homologado: R\$ 3.911,80 (três mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VILSO
VANZ:
387167
12900

Assinado digitalmente por
VILSO VANZ:38716712900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00550948000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILSO VANZ:38716712900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.26
16:19:30
+0300
Font: PDF-Reader Versão: 2024.3.0

Videira/SC, 26 de agosto de 2026.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID